



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

R: Joaquim Murinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,  
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrochedo@gmail.com

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, ESPORTE E  
TURISMO.**

**EDITAL N.º 001/2020 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS. (LEI ALDIR BLANC, – LEI FEDERAL Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 “LEI ALDIR BLANC”)**

A SEMED — Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Rochedo/MS, em consonância com a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, toma público o presente edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de espaços culturais do Município, fechados pela Pandemia, que desejarem receber recurso previsto no inciso II da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei 14.017, de 29 de junho de 2020).

**1- DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do Edital "Espaços Culturais", a seleção de espaços artísticos e culturais, Microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Rochedo com fins a subsidiar com aporte financeiro aos espaços que tiveram suas atividades comprometidas ou interrompidas devido à vigência do estado de emergência em saúde pública no Estado do Mato Grosso do Sul, instituído pelo Decreto n.º 15396, de 19 de março de 2020, que estabelece medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia de COVID-19.

1.2. O Município de Rochedo, por meio da SEMED — Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Rochedo/MS — em cumprimento ao inciso II do caput do artigo 2º da Lei Federal n.º 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, selecionará com base em critérios preestabelecidos e sob documentação comprobatória, espaços que permanecem mais vulneráveis aos efeitos do estado de emergência.

1.3. Este edital de chamamento público regulamenta a distribuição de subsídio mensal a espaços culturais com recursos oriundos da Lei Federal n.º 14.017/2020, na forma do seu art. 8º, a seguir:

*Art. 8º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:*

- I - pontos e pontões de cultura;*
- II - teatros independentes;*
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;*
- IV - circos;*
- V - cineclubes;*
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;*
- VII – museus comunitários, centros de memória e patrimônio;*
- VIII - bibliotecas comunitárias;*
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;*
- X - centros artísticos e culturais afrodescendentes;*



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

R: Joaquim Murinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,  
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrochedo@gmail.com

- XI - comunidades quilombolas;*
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;*
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;*
- XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;*
- XV - livrarias, editoras e sebos;*
- XVI - empresas de diversões e produção de espetáculos;*
- XVII - estúdios de fotografia;*
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;*
- XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;*
- XX - galerias de arte e de fotografias;*
- XXI - feiras de arte e de artesanato;*
- XXII - espaços de apresentação musical;*
- XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;*
- XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;*
- XXV - outros espaços e atividades artísticas e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei".*

1.4. Para efeitos deste Edital entende-se por:

- a) **SUBSÍDIO:** Modalidade de repasse financeiro, em parcela única ou em até 03 (três) parcelas, sendo o mínimo de R\$3.000,00 (três mil reais) e o máximo de R\$10.000,00 (dez mil reais) aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Rochedo/MS que atenderem aos critérios objetivos previstos neste Edital;
- b) **PROPONENTE:** Espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Rochedo/MS, que assumem a responsabilidade legal junto ao SEMED por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas; e
- c) **PROPOSTA:** Todo o conjunto comprobatório das atividades desempenhadas pelos Espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias no Município de Rochedo/MS, conforme os critérios objetivos elencados neste Edital.

## 2 — DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos de subsídio gerado pela Lei Federal n.º 14.017/2020 referente ao inciso II do artigo 2º - auxílio financeiro mensal a espaços culturais que serão distribuídos considerando critérios de pontuação preestabelecidos, conforme tabela encontrada no item 5.3.2 deste edital.

2.2. Destinou-se a este Edital o recurso total no importe de R\$17.094,08 (Dezessete mil noventa e quatro reais e oito centavos).

2.3. Aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Rochedo/MS, serão pagas parcelas que podem variar entre R\$3.000,00 (três mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo o número dessas parcelas pós-estabelecido de acordo com a demanda e respeitando os critérios preestabelecidos neste Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

R: Joaquim Murinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,  
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrochedo@gmail.com

### 3 — DA PARTICIPAÇÃO:

#### 3.1. Podem habilitar-se a participar do chamamento:

a) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito cultural e que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, devidamente registradas em Rochedo/MS.

#### 3.2. É vedada a participação neste edital de chamamento público:

- a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Rochedo/MS;
- b) Pessoas jurídicas que tenham sede fora do município de Rochedo/MS;
- c) Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- d) Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- e) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais; e Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S (SESC, SENAI, SENAC, SESI).

3.3 Os inscritos autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Rochedo/MS, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizarem os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

#### 3.4. Como contrapartida, o art. 9º da Lei nº 14.017/2020, exigirá:

*Art. 9º. Os espaços culturais beneficiados ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.*

3.4.1. Preencher o ANEXO III com sugestões de contrapartidas condizentes com a área de atuação cultural do espaço proponente e exequíveis preferencialmente no âmbito educacional, configurando bens ou serviços economicamente mensuráveis, isto é, valores reais de tal prestação de serviço.

3.4.2. Indeferida a contrapartida, a comissão, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhará ao proponente uma sugestão de contrapartida relevante e relacionada às atividades desenvolvidas pelo proponente.

### 4 — DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período do dia 03 de novembro de 2020 ao dia 16 de novembro de 2020.

4.2. Para a inscrição o Proponente necessita:

- I- Inscrever-se, até o dia 16 de novembro de 2020, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Rochedo/MS, situada na Rua Mato Grosso nº342, Centro, Rochedo/MS.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

R: Joaquim Murinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,  
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrochedo@gmail.com

II- Inscrever-se neste Edital pelo preenchimento do Formulário de Inscrição (ANEXO I), juntando toda a documentação comprobatória dos critérios de seleção previstos no item 5.3.

III- Realizar a descrição da contrapartida preenchendo o Formulário de Contrapartidas (ANEXO III);

4.3. Todos os documentos e formulários preenchidos deverão ser encaminhados para a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, em seu respectivo horário de funcionamento, qual seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00 às 11h00.

4.4. A veracidade dos dados preenchidos no formulário de inscrição é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.

4.5. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

4.6. Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: [semedrochedoms@gmail.com](mailto:semedrochedoms@gmail.com) ou pelo telefone (67) 3289 – 1612.

## 5 — DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

5.1. Todas as fases deste edital — habilitação, seleção, análise de contrapartida e recurso — serão desempenhadas pela Comissão Avaliadora, nos termos do Decreto Municipal nº 94/2020 de 28 de outubro de 2020.

5.2. A Comissão Avaliadora, conforme Decreto Municipal nº 94/2020, é soberana em suas decisões.

5.3. Os critérios para a seleção serão classificados como obrigatórios e pontuáveis.

5.3.1. O não atendimento a qualquer um dos critérios obrigatórios implicará na desclassificação do espaço.

5.3.2. Os critérios classificados como pontuáveis serão analisados numa escala de 1 a 5, conforme tabela gradativa abaixo, em ordem crescente:

ITEM	ESCALONAMENTO DOS CRITÉRIOS
1	Inscrição na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Rochedo/MS, do dia 03 de novembro de 2020 a 16 de novembro de 2020 ; CRITÉRIO OBRIGATÓRIO
2	Mínimo 02 (dois) anos de efetiva atividade no âmbito cultural, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020 de 29/06/2020. CRITÉRIO OBRIGATÓRIO
3	Certidão Negativa de Débito Municipal — CND <a href="https://www.tst.jus.br/certidao">https://www.tst.jus.br/certidao</a> CRITÉRIO OBRIGATÓRIO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

R: Joaquim Murinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,  
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrochedo@gmail.com

CRITERIOS PONTUAVEIS		PONTOS	1	2	3	4	5
4	Faturamento/Receita do Espaço Cultural referente a 2019	1 a 5	Até R\$ 12 mil	De R\$ 36 mil a R\$ 48 mil	De R\$ 36 mil a R\$ 48 mil	De R\$ 48 mil a R\$ 60 mil	Acima de R\$ 60 mil
5	Despesa Mensal com locação ou financiamento do espaço	1 a 5	Até R\$1 mil	De R\$1 mil a R\$2 mil	De R\$2 mil a R\$3 mil	De R\$3 mil a R\$4 mil	Acima de R\$4 mil
6	Despesa do Espaço com energia nos últimos quatro meses de 2019	1 a 5	Até R\$3 mil	De R\$3 mil a R\$6 mil	De R\$6 mil a R\$9 mil	De R\$9 mil a R\$12 mil	Acima de R\$12 mil
7	Despesa do Espaço com água nos últimos quatro meses de 2019	1 a 5	Até R\$ 500 reais	De R\$ 500 reais a R\$ 1,5 mil	De R\$ 1,5 mil a R\$ 2 mil	De R\$ 2 mil a R\$ 2,5 mil	Acima de R\$ 2,5 mil
8	Despesa do Espaço com IPTU no ano de 2020	1 a 5	Até R\$ 500 reais	De R\$ 500 reais a R\$ 1 mil	De R\$ 1 mil a R\$ 1,5 mil	De R\$ 1,5 mil a R\$ 2 mil	Acima de R\$ 2 mil
9	Número de Funcionários Contratados	1 a 5	Até 2	Até 3	Até 4	Até 5	Acima 5
Pontuação Total		PONTOS		VALOR DO SUBSÍDIO			
		00 a 25		R\$ 3.000,00			
30		26 a 29		R\$6.000,00			
		30		R\$ 10.000,00			

5.4. Em caso de empate na nota final, serão selecionados os espaços que obtiverem:

- maior pontuação no item 4;
- maior pontuação no item 5; ou
- maior pontuação no item 6.

5.4.1. Persistindo o empate a Comissão Avaliadora, estabelecerá o desempate, considerando o item 9, o espaço com maior número de funcionários.

#### 6 — DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS:

6.1. A lista preliminar dos contemplados será divulgada no dia 23 de novembro de 2020, até as 17h00m no sítio eletrônico da Prefeitura: [www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

6.2. Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso do dia 24 de novembro ao dia 26 de novembro, conforme formulário disponível (Anexo VII), encaminhando até a SEMED (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Rochedo/MS), situada na Rua Mato Grosso nº342, Centro, Rochedo/MS.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

R: Joaquim Murinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,  
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrochedo@gmail.com

6.3. A Comissão Avaliadora, promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 03 (três) dias úteis, divulgando a lista definitiva dos contemplados no dia 02 de dezembro de 2020, no sítio eletrônico da Prefeitura: [www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br).

#### 7 — DO PAGAMENTO:

7.1. O valor do subsídio repassado deverá ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção do Espaço Cultural e suas atividades artísticas e culturais.

7.2. O proponente contemplado neste edital deverá ter conta bancária em qualquer agência do município de Rochedo.

7.3. Após o depósito, cabe a cada contemplado a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos na Lei Federal n.º 14.017/2020.

7.4. Os contemplados com este Edital firmarão Termo de Compromisso Cultural, instrumento jurídico de fomento assinado com a administração pública a fim de atender o disposto no artigo 2º, inciso II da Lei Aldir Blanc.

7.5. O pagamento ocorrerá em até dez dias úteis a partir do dia 11 de dezembro de 2020 com data final até 24 de dezembro de 2020.

7.6. O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

- a) A pessoa jurídica deverá ser a titular da conta bancária, INCLUSIVE nos casos de MEI;
- b) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresente conta de terceiro.

7.7. A percepção do recurso está condicionada a verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

#### 8 — DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Os espaços culturais deverão preencher o Formulário de Inscrição (ANEXO I), o Formulário de Contrapartidas (ANEXO III) e anexar toda documentação exigida, devendo encaminhá-la para a SEMED (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Rochedo/MS), situada na Rua Mato Grosso nº342, Centro, Rochedo/MS, respeitando a ordem sugerida na listagem abaixo e compilando a cópia de TODOS os documentos comprobatórios exigidos, até o dia 16 de novembro de 2020, das 07h00m até as 11h00, em envelope nominal.

8.2. Documentação de PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Cópia do contrato social ou estatuto; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física — CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta bancária);
- g) Comprovante de residência atualizado;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais; Procurar setor de tributos da Prefeitura Municipal de Rochedo/MS.
- i) Formulário de Inscrição — ANEXO I — acompanhado dos comprovantes do Espaço:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

R: Joaquim Murinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,  
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrochedo@gmail.com

*Faturamento/Receita do Espaço Cultural referente a 2019;  
Despesa Mensal com Locação ou financiamento do espaço;  
Despesa do Espaço com energia nos últimos quatro meses de 2019;  
Despesa com água nos últimos quatro meses de 2019;  
Despesa do Espaço com IPTU no ano de 2020; e  
Comprovante do Número de Funcionários Contratados (cópia da CTPS ou Contrato de Trabalho).*

j) Formulário de Contrapartidas — ANEXO III.

## 9 — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

9.1. O proponente deverá, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento dos valores da última parcela, prestar contas dos recursos recebidos, conforme disposto no art.10 da Lei Federal nº 14.017/2020.

*"Art. 10. O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio. Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal assegurarão ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo."*

9.2. A prestação de contas se dará com:

- a) O preenchimento do Formulário de Prestação de Contas do ANEXO V;
- b) Cópia de todos os comprovantes de gastos realizados com o valor auferido com este Edital a título de subsídio. Os comprovantes de despesas para fim de prestação de contas deverão ser relativos à manutenção da atividade cultural do proponente.
- c) Envio de toda a documentação para o e-mail: [semedrochedoms@gmail.com](mailto:semedrochedoms@gmail.com), após 120 (cento e vinte) dias do recebimento da última ou única parcela, estando seu responsável sujeito as penalidades legais no caso de descumprimento.

9.3. O Proponente deverá entregar junto com a prestação de contas, ofício, relatório, extratos bancários completos da conta corrente, notas fiscais, recibos, entre outros documentos de acordo com os gastos despendidos.

9.4. A prestação de contas dos recursos do subsidio recebido deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

9.5. Não será permitida a utilização de eventuais recursos oriundos de aplicações financeiras.

9.6. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga - se a devolver integralmente os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

9.7. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir as seguintes despesas:

- I. internet;
- II. transporte;
- III. aluguel;
- IV. telefone;
- V. consumo de água e luz; e
- VI. outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

R: Joaquim Murinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,  
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrochedo@gmail.com

9.7. As despesas deverão ser comprovadas por documentos fiscais emitidos em nome do beneficiário, pessoa física ou jurídica.

**10 — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1. O Proponente deverá atentar-se para os seguintes prazos:

**CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>Prazo</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital	10 Dias	<b>03/11</b>
Inscrições	10 Dias	<b>03/11 a 16/11</b>
Avaliação das Iniciativas e Divulgação do Resultado	5 dias úteis	<b>17/11 a 23/11</b>
Recursos	03 dias úteis	<b>24/11 a 26/11</b>
Julgamento dos Recursos	03 dias úteis	<b>27/11 a 01/12</b>
Publicação do Resultado após Recursos	1 Dia	<b>02/12</b>
Comprovação da habilitação	05 dias úteis	<b>03/12 a 09/12</b>
Publicação do Resultado com relação dos Proponentes Habilitados a serem Premiados	1 Dia	<b>10/12</b>
Pagamento da Premiação	10 dias úteis	<b>11/12 a 24/12</b>
Apresentação na SEMED (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Rochedo/ MS) da Prestação de Contas ou envio para o email da SEMED: e-mail: semedrochedoms@gmail.com	Após 120 dias do recebimento da última parcela ou parcela única do subsídio.	

10.2. Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados serão, conforme entendimento da SEMED, destinados ao inciso III, da Lei **14.017**, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”.

10.3. Os projetos contemplados neste edital autorizam a SEMED — Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Rochedo/MS, pela pessoa jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

10.4. Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

R: Joaquim Murinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,  
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrochedo@gmail.com

10.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final e poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

10.6. A SEMED — Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Rochedo/MS, reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

10.7. Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela Comissão Avaliadora.

Rochedo/MS, 03 de novembro de 2020.

Marcos Larreia Alves  
Secretaria de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e  
Turismo de Rochedo.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

R: Joaquim Murinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,  
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrochedo@gmail.com

**ANEXO I  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>Edital</b> <b>001/2020</b>	<b>N.º</b>	Edital de chamamento público para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.
----------------------------------	------------	--

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO**

Nome:
CPF:

**IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO**

Nome:
CPF OU CNPJ:

**DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO**

/ /
-----

**Documentação de PESSOA JURÍDICA:**

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física — CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Formulário de Inscrição (*com os respectivos comprovantes de despesas*) - ANEXO I;
- Formulário de Pontuação — ANEXO II -;
- Formulário de Contrapartidas - ANEXO III -; Favor preencher o quadro abaixo:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO DE DESPESAS	VALOR (EM R\$)
4	Faturamento/receita do espaço cultural referente a 2019	
5	Despesa mensal com locação ou financiamento do espaço.	
6	Despesa do espaço com energia nos últimos quatro meses de 2019	
7	Despesa do espaço com água nos últimos quatro meses de 2019	
8	Despesa do espaço com IPTU no ano de 2020	
9	Número de funcionários contratados	

TOTAL — preencher com o valor  
\*Anexar Comprovante de cada ri



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

R: Joaquim Murinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,  
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrochedo@gmail.com

TOTAL — preencher com o valor total em REAIS. *Anexar Comprovante de cada critério, com assinatura do Responsável pelo espaço.	<b>R\$</b>
---	------------

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

R: Joaquim Murtinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,  
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrochedo@gmail.com

**ANEXO II  
FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO**

ITEM	ESCALONAMENTO DOS CRITÉRIOS							CRITÉRIO PREENCHIDO SIM/NÃO
1	Inscrição na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Rochedo/MS, do dia 03 de novembro de 2020 a 16 de novembro de 2020 ;		CRITÉRIO OBRIGATÓRIO					
2	Mínimo 02 (dois) anos de efetiva atividade no âmbito cultural, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020 de 29/06/2020.		CRITÉRIO OBRIGATÓRIO					
3	Certidão Negativa de Débito Municipal — CND <a href="https://www.tst.jus.br/certidao">https://www.tst.jus.br/certidao</a> <a href="https://www.tst.jus.br/certidao">https://www.tst.jus.br/certidao</a>		CRITÉRIO OBRIGATÓRIO					
CRITÉRIOS PONTUÁVEIS		PONTOS	1	2	3	4	5	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
4	Faturamento/Receita do Espaço Cultural referente a 2019	1 a 5	Até R\$ 12 mil	De R\$ 36 mil a R\$ 48 mil	De R\$ 36 mil a R\$ 48 mil	De R\$ 48 mil a R\$ 60 mil	Acima de R\$ 60 mil	
5	Despesa Mensal com locação ou financiamento do espaço	1 a 5	Até R\$1 mil	De R\$1 mil a R\$2 mil	De R\$2 mil a R\$3 mil	De R\$3 mil a R\$4 mil	Acima de R\$4 mil	
6	Despesa do Espaço com energia nos últimos quatro meses de 2019	1 a 5	Até R\$3 mil	De R\$3 mil a R\$6 mil	De R\$6 mil a R\$9 mil	De R\$9 mil a R\$12 mil	Acima de R\$12 mil	
7	Despesa do Espaço com água nos últimos quatro meses de 2019	1 a 5	Até R\$ 500 reais	De R\$ 500 reais a R\$ 1,5 mil	De R\$ 1,5 mil a R\$ 2 mil	De R\$ 2 mil a R\$ 2,5 mil	Acima de R\$ 2,5 mil	
8	Despesa do Espaço com IPTU no ano de 2020	1 a 5	Até R\$ 500 reais	De R\$ 500 reais a R\$ 1 mil	De R\$ 1 mil a R\$ 1,5 mil	De R\$ 1,5 mil a R\$ 2 mil	Acima de R\$ 2 mil	
9	Número de Funcionários Contratados	1 a 5	Até 2	Até 3	Até 4	Até 5	Acima 5	



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

R: Joaquim Murinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,  
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrochedo@gmail.com

Pontuação Total	PONTOS	VALOR DO SUBSÍDIO	
	00 a 25	R\$ 3.000,00	
30	26 a 29	R\$6.000,00	
	30	R\$ 10.000,00	

**Resultado:**

\*O não preenchimento de qualquer um dos requisitos obrigatórios implicará na desclassificação do inscrito.  
Assinatura da Comissão de Avaliação:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

R: Joaquim Murтинho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,  
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrochedo@gmail.com

**ANEXO III  
FORMULÁRIO DE CONTRAPARTIDAS**

**CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO BENEFICIADO**

Informe quais as ações de contrapartida que o espaço cultural pode oferecer dentro da sua área de atuação

**NÃO PREENCHER — para uso da Comissão de Avaliação:  
Recurso: (        ) Deferido (    ) Indeferido**





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

R: Joaquim Murtinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,  
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrochedo@gmail.com

**ANEXO V  
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO RECEBIDO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.	
Nome:	
CPF OU CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	
Data do recebimento da última parcela:	
ATENÇÃO! Despesas exclusivamente relativas à manutenção da atividade cultural do endereço do espaço subsidiado. DEVERÁ SER ANEXADO O COMPROVANTE DE CADA DESPESA REALIZADA	VALOR MENSAL (EM R\$)
ÁGUA/ESGOTO	
ENERGIA ELÉTRICA	
TELEFONE (FIXO + CELULARES)	
INTERNET	
ALUGUEL	
CONDOMÍNIO	
FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA CLT (Consolidação das leis do trabalho)	
FINANCIAMENTO IMÓVEL PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
FINANCIAMENTO VEÍCULO PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
IPTU	
OUTRAS DESPESAS RELATIVAS À MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL DO BENEFICIÁRIO, ESPECIFICAR:	
TOTAL — preencher com o valor total em REAIS. * Este formulário deverá ser apresentado 120 dias após o recebimento da parcela auferida em caso de contemplação com este Edital, para fins de prestação de contas do valor recebido.	R\$